



EMENDA Nº 1, DE 2017 (MODIFICATIVA)
(Do Relator)

**À PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA Nº 37, DE 2016, que *altera
dispositivos da Lei Orgânica do Distrito
Federal que tratam da pessoa com
deficiência.***

Dê-se ao art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica, a seguinte redação:

Art. 1º Substitua-se, na Lei Orgânica do Distrito Federal, incluído o Ato das Disposições Transitórias, onde couber, a expressão "pessoa portadora de deficiência" e a expressão "portador de deficiência", e respectivas flexões de número, pela expressão "pessoa com deficiência", com as flexões de número necessárias.

Sala das Comissões, em.....de 2017

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB-DF

CE PELOS	
PELO nº	<u>37</u> / <u>2016</u>
Folha nº	<u>14</u>
Mat: <u>12321</u>	Rub: <u>4</u>